

EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 05/2010

Processo Seletivo para Formação de Cadastro para interessados em ministrar atividades docentes em Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional e Cursos Técnicos oferecidos pelo CEPROCAMP – Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos”.

O Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária – FUMEC, no uso de suas atribuições de seu cargo, torna público, por meio do presente Edital, a abertura de inscrições do Processo Seletivo para interessados em ministrar atividades docentes, em caráter temporário, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional e Cursos Técnicos, oferecidos pelo CEPROCAMP – Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos”, a ser realizado pelo Instituto Zambini, conforme instruções abaixo.

CAPÍTULO I DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo visa à classificação de interessados em ministrar atividades docentes, em caráter temporário, com carga horária semanal de no máximo 40 horas, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional e Cursos Técnicos, mantidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos” - CEPROCAMP.
2. O Processo Seletivo é formado por candidatos classificados e assegura, de acordo com a classificação final, prioridade em contratação temporária e terá validade para o ano letivo de 2011, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, não havendo qualquer obrigatoriedade de contratação por parte da FUMEC/CEPROCAMP.
3. O candidato classificado será contratado por prazo determinado, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com a disponibilidade de Turmas dos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional e/ou Componentes Curriculares dos Cursos Técnicos oferecidos pelo CEPROCAMP.
4. Os cursos poderão ser ministrados na sede do CEPROCAMP, em outros locais conforme termo de convênio e/ou parceria com órgãos públicos e outras instituições públicas ou privadas.
5. O horário de trabalho dos contratados será determinado conforme as necessidades específicas da SME/FUMEC/CEPROCAMP.
6. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas de caráter classificatório e eliminatório: 1ª etapa: prova objetiva e 2ª etapa: avaliação de títulos.
7. O candidato que não apresentar, os documentos exigidos no item 7 – Capítulo II, será eliminado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

1. Ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto n.º 70.436/72.
3. Não registrar antecedentes criminais.
4. Haver cumprido as obrigações eleitorais.
5. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
6. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.
7. Atender à Escolaridade e à Experiência Profissional Docente e/ou a Experiência Profissional Empresarial, conforme o Capítulo III - DA FORMAÇÃO, do presente Edital e constantes no Anexo Único.
8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas ou

FUMEC/CEPROCAMP por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório.

9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO

1. O candidato deverá consultar o Anexo Único do presente Edital, e fazer sua opção de inscrição no(s) EIXO(S) I a XXIV, conforme sua Formação, Titulação e Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial.

2. Poderão Ministar Atividades Docentes para os Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional os candidatos portadores de:

2.1. Diploma de Nível Superior no Eixo, objeto da inscrição.

2.2. Diploma de Nível Superior em outro Eixo, desde que tenha ou Especialização, Mestrado, Doutorado, Experiência Profissional Docente ou Experiência Profissional Empresarial no eixo objeto da inscrição. Na Experiência Profissional Docente e na Experiência Profissional Empresarial será considerado no mínimo 6 meses, dentro do período de 01/01/2006 a 30/12/2010, no Eixo, objeto da inscrição.

2.3. Diploma de Técnico de Nível Médio no Eixo, objeto da inscrição.

2.4. Diploma de Técnico de Nível Médio em outro Eixo, desde que tenha Experiência Profissional Docente ou Experiência Profissional Empresarial, no Eixo, objeto da inscrição. Na Experiência Profissional Docente ou Experiência Profissional Empresarial, será considerado no mínimo 6 meses, dentro do período de 01/01/2006 a 30/12/2010, no Eixo, objeto da inscrição.

2.5. Certificado de conclusão do Ensino Médio, desde que tenha Experiência Profissional Docente ou Experiência Profissional Empresarial no Eixo, objeto da inscrição. Na Experiência Profissional Docente ou na Experiência Profissional Empresarial, será considerado no mínimo 6 meses, dentro do período de 01/01/2006 a 30/12/2010, no Eixo, objeto da inscrição. Para possibilitar sua inscrição no Eixo pretendido, o candidato poderá utilizar ou a Experiência Profissional Docente ou a Experiência Profissional Empresarial.

3. Poderão Ministar Atividades Docentes para os Componentes Curriculares dos Cursos Técnicos o candidato com:

3.1. Diploma de Nível Superior no Eixo, objeto da inscrição.

3.2. Diploma de Nível Superior em outro Eixo, desde que tenha ou Especialização, Mestrado, Doutorado, Experiência Profissional Docente ou Experiência Profissional Empresarial no eixo objeto da inscrição. Na Experiência Profissional Docente e na Experiência Profissional Empresarial, será considerado no mínimo o período de 01/01/2006 a 30/12/2010, no Eixo, objeto da inscrição.

4. Somente serão válidos os diplomas devidamente registrados em órgãos competentes e/ou Certificados de conclusão de cursos concluídos até a data de 31/07/2010, acompanhados dos respectivos históricos escolares.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no *site*: www.zambini.org.br, no qual estarão disponíveis aos candidatos este Edital, o temário, ficha de inscrição e os Eixos

indicados no Capítulo III - DA FORMAÇÃO e Anexo Único do Edital no período entre **as 10 horas do dia 22/12/2010 e as 16 horas do dia 21/01/2011.**

2. Para se inscrever via Internet, o candidato deverá acessar o *site* no período indicado, preencher o requerimento de inscrição, confirmar seus dados, ler e tomar ciência do Edital.

3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$36,00 (trinta e seis reais) em qualquer agência bancária ou através de *Internet Banking*.

3.1. Não serão aceitos pagamentos feitos em casas lotéricas, agências dos correios, caixas eletrônicos, caixas de supermercados, drogarias ou mesmo depósito, transferência ou DOC em conta ou envio de cheque.

4. A efetivação da inscrição do candidato implicará o compromisso de acatamento às regras e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5. O candidato poderá inscreve-se em um ou mais Eixos, desde que proceda uma inscrição por vez, sabendo que no dia da realização da prova objetiva receberá apenas um caderno de questões e uma folha de respostas, que valerá para pontuação em todos os eixos de inscrição, e que deverá protocolar documentação de forma diferenciada conforme requisito exigido por eixo, para avaliação e pontuação dos Títulos.

6. O SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato estará disponível no caso de dúvidas ou demais informações decorrentes do certame, no endereço eletrônico (*e-mail*): atendimento@zambini.org.br e pelos telefones (11) 2367-6689 ou (11) 2367-6690.

Seção I

Do Candidato Portador de Deficiência

7. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições dos demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas em lei.

7.1. Serão considerados portadores de deficiência, os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99, com redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004.

7.2. A cada 20 (vinte) empregos que surgirem ou forem criados no prazo de validade do Processo Seletivo, será destinado 1 (um) emprego ao candidato da lista especial de pessoa portadora de deficiência, por ordem de classificação.

8. Na sua inscrição, o portador de deficiência deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas, sob pena de ter sua necessidade especial não atendida.

8.1. A declaração de condições especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições da função.

8.2. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o atestado médico, via SEDEX ou A.R., nos dias úteis entre 22 de dezembro de 2010 e 21 de janeiro de 2011, ao Instituto Zambini, situado na Avenida Fagundes Filho, 141, Conj. 43 – São Judas – São Paulo – SP, CEP 04304-010, indicando no envelope “Ref: Portador de Deficiência – Processo Seletivo da CEPROCAMP/FUMEC - ‘NOME DO CARGO’”.

8.2.1. Referido documento deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e o não impedimento do candidato ao exercício da função pretendida.

8.2.2 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.2.3 O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da

função.

9. O candidato portador de deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito e justificadamente, quando da sua inscrição.

11. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

12. São de exclusiva responsabilidade do candidato sob as penas da lei as informações declaradas no ato da inscrição.

Seção II

Da Isenção de Taxa

13. Aplicam-se ao presente Edital os benefícios da Lei Municipal n.º 11.353, de 06.09.2002 e/ou da Lei Municipal n.º 11.412, de 06.11.2002.

13.1. As Leis Municipais n.º 11.353, de 06.09.2002, e n.º 11.412, de 06.11.2002, tratam de isenção do valor relativo à taxa de inscrição aos doadores de sangue à rede hospitalar do município de Campinas e aos desempregados, respectivamente.

14. O candidato que preencher as condições estabelecidas neste Edital deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

14.1. acessar, no período das 10 horas de 27 de Dezembro de 2010 as 22 horas de 28 de Dezembro de 2010, o *link* próprio da página do Concurso, no *site*: www.zambini.org.br;

14.2. preencher total e corretamente o requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição com os dados solicitados;

14.3. imprimir o requerimento, assiná-lo e encaminhá-lo, até o dia 29 de dezembro de 2010, via SEDEX ou A.R., ao Instituto Zambini, situado na Avenida Fagundes Filho, 141, Conj. 43 — São Judas São Paulo – SP, CEP 04304-010, indicando no envelope “Ref: Isenção de taxa de inscrição – Processo Seletivo da CEPROCAMP/FUMEC - ‘NOME DO CARGO’”, com os seguintes documentos comprobatórios:

14.3.1. comprovante de doação de sangue à Rede Hospitalar do Município e cópia simples do RG, para solicitação dos benefícios da Lei Municipal n.º 11.353, de 06.09.2002;

14.3.2. cópia simples de comprovante de residência há mais de 2 (dois) anos no município de Campinas; cópia simples do RG; comprovante de escolaridade; anotações constantes da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou modelo de declaração de desempregado fornecida pela internet (www.zambini.org.br), para solicitação dos benefícios da Lei Municipal n.º 11.412, de 06.11.2002.

15. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

15.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

15.1. fraudar e/ou falsificar documentação;

15.1. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

16. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

17. As solicitações de isenção de taxa de inscrição serão analisadas pela Comissão de Processo Seletivo, recebendo deferimento ou indeferimento.

18. A Lista de Deferimento e Indeferimento dessas solicitações será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no *site*: www.zambini.org.br a partir de 10/01/2011.

19. O candidato que não tiver seu pedido de isenção atendido terá até o dia 21/01/2011 para emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

20. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no item anterior estará automaticamente excluído do

Processo Seletivo.

21. O candidato deverá acompanhar as diversas etapas do Processo Seletivo no *site*: www.zambini.org.br.

CAPÍTULO V DA PROVA

1. A prova objetiva será realizada no dia 23/01/2011, em local e horário a ser divulgado através de Comunicado publicado no Diário Oficial do Município e no *site*: www.zambini.org.br.

2. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas sucessivas:

2.1. 1ª etapa: prova objetiva com 50 (cinquenta) testes de múltipla escolha sobre a formação básica do professor de Educação Profissional versando sobre o temário de referência. A prova será avaliada de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos valendo 1 (um) ponto cada questão.

2.2. 2ª etapa: prova de títulos perfazendo um total de 50 (cinquenta) pontos.

2.3. O Processo Seletivo computará um total de 100 (cem) pontos resultantes da somatória das 2 (duas) etapas de realização do Processo.

2.4. Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer a realização da prova objetiva.

2.5. Será reprovado nas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório e eliminado do Processo Seletivo, o candidato que obtiver índice de acertos inferior a 10% (dez por cento) total das questões.

2.6. Os candidatos inscritos em mais de um eixo deverão realizar apenas uma única prova objetiva, valendo portanto a pontuação desta, para todos os eixos pelo candidato inscrito.

3. Os candidatos entregarão no dia da realização da prova objetiva as cópias autenticadas dos documentos que compõe a avaliação de títulos, os diplomas devidamente registrados que comprovem a formação e a experiência indicada nos Capítulos III - DA FORMAÇÃO e VI - DA PONTUAÇÃO. Os documentos serão recebidos, acondicionados e lacrados na frente do candidato e será fornecido protocolo de entrega e a 2ª via da relação de documentos entregues.

4. Não será aceita a junção posterior de novos documentos.

5. Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados no *site*: www.zambini.org.br no dia 24/01/2011 e posteriormente no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VI DA PONTUAÇÃO

1. Os títulos apresentados pelos candidatos, entregues nos termos do item 3 do CAPÍTULO V – DA PROVA, serão avaliados na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, com os seguintes valores:

1.1. Doutorado no Eixo, objeto da inscrição: 10 pontos.

1.2. Mestrado no Eixo, objeto da inscrição: 6 pontos.

1.3. Especialização no Eixo, objeto da inscrição, com no mínimo 360 horas, acompanhado de histórico escolar, reconhecido por Instituição de Ensino Superior: 2 pontos por certificado, no máximo 2 (dois) certificados, totalizando 4 pontos.

1.4. Experiência Profissional Docente no Eixo, objeto da inscrição, devidamente comprovada através de cópia autenticada da carteira profissional e acompanhada de declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada, devidamente assinada pela pessoa responsável quando a função em carteira não for especificada, no período compreendido entre 01/01/2006 a 30/12/2010: 0,3 ponto por mês, discriminados e especificados em meses, dias e anos, com data de início e término, conforme registrado na carteira profissional: até no máximo, 18 pontos.

1.5. Experiência Profissional Empresarial no Eixo, objeto da inscrição, devidamente comprovada através de cópia autenticada da carteira profissional e acompanhada de declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada, devidamente assinada pela pessoa responsável, quando a função em carteira não for

especificada, no período compreendido entre 01/01/2006 a 30/12/2010: 0,25 ponto por mês, discriminados e especificados em dias, meses e anos, com data de início e término, conforme registrado na carteira profissional: até no máximo, 12 pontos.

1.6. Anexos seguem os modelos para preenchimento dos itens 1.4 e 1.5.

2. Será considerada somente a soma de tempo concomitante de Experiência Profissional Docente e Experiência Profissional Empresarial.

3. Não será computado como Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial, o tempo de estágio de qualquer natureza, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviço como voluntário.

4. Não será computado para pontuação, o tempo de Experiência Profissional Empresarial ou Experiência Profissional Docente ou Mestrado ou Doutorado ou Especialização utilizado para inscrição do Capítulo III – DA FORMAÇÃO

5. Os documentos referentes à comprovação dos Títulos deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas, ou cópia simples desde que, esteja com os originais para autenticação no ato do protocolo.

6. Os candidatos inscritos em mais de um Eixo deverão apresentar seus Títulos de forma separada conforme n.º de inscrição por Eixo.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

1. São critérios para análise de Classificação, a titulação compreendida como: Diplomas, Certificados citados nos itens 1.1, 1.2, 1.3 do Capítulo VI – DA PONTUAÇÃO; Experiência Profissional Docente e Experiência Profissional Empresarial no Eixo, objeto da inscrição, citadas nos itens 1.4 e 1.5 do Capítulo VI – DA PONTUAÇÃO.

2. Os candidatos serão classificados conforme sua opção de inscrição no Eixo, objeto da inscrição, considerando as seguintes faixas conforme o nível de escolaridade declarada pelo candidato.

2.1. FAIXA I – Candidato portador de Diploma de Nível Superior no Eixo, objeto da inscrição;

2.2. FAIXA II - Candidato portador de Diploma de Nível Superior em outro Eixo, desde que tenha Especialização, Mestrado, Doutorado, Experiência Profissional Docente ou Experiência Profissional Empresarial no eixo, objeto da inscrição. Na Experiência Profissional Docente ou Experiência Profissional Empresarial, será considerado no mínimo 6 meses, dentro do período de 01/01/2006 a 30/12/2010, no Eixo, objeto da inscrição. Para possibilitar sua inscrição no Eixo pretendido, o candidato poderá utilizar ou a Experiência Profissional Docente ou a Experiência Profissional Empresarial.

2.3. FAIXA III - Candidato portador de Diploma de Técnico de Nível Médio no Eixo, objeto da inscrição.

2.4. FAIXA IV – Candidato portador de Diploma de Técnico de Nível Médio em outro Eixo, desde que tenha Experiência Profissional Docente ou Experiência Profissional Empresarial, no Eixo, objeto da inscrição. Na Experiência Profissional Docente ou Experiência Profissional Empresarial será considerado no mínimo 6 meses, dentro do período de 01/01/2006 a 30/12/2010, no Eixo, objeto da inscrição. Para possibilitar sua inscrição no Eixo pretendido, o candidato poderá utilizar ou a Experiência Profissional Docente ou a Experiência Profissional Empresarial.

2.5. FAIXA V – Candidato portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio, desde que tenha ou Experiência Profissional Docente ou Experiência Profissional Empresarial no eixo objeto da inscrição. Na Experiência Profissional Docente ou Experiência Profissional Empresarial será considerado no mínimo 6 meses, dentro do período de 01/01/2006 a 30/12/2010, no Eixo, objeto da inscrição. Para possibilitar sua inscrição no Eixo pretendido, o candidato poderá utilizar ou a Experiência Profissional Docente ou a Experiência

Profissional Empresarial.

3. Se houver empate, será usado o critério data de nascimento, prevalecendo o candidato de maior idade, nos termos do Parágrafo único, Art. 27 do Estatuto do Idoso.

4. Os candidatos serão classificados por Eixo em ordem decrescente de pontuação.

5. O resultado da 1ª classificação será publicado no *site* do Instituto Zambini e no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII DO RECURSO

1. O candidato poderá interpor recurso nas 2 (duas) etapas do Processo Seletivo.

2. Caberão recursos sobre o gabarito da prova objetiva e do resultado da prova de títulos, ambos dirigidos ao INSTITUTO ZAMBINI, sito na Avenida Fagundes Filho, 141 – Conjunto 43 – São Judas – São Paulo – SP – CEP 04304-000.

2.1. O candidato que desejar interpor recursos dos resultados disporá de 2 dias para fazê-lo a contar do dia subsequente ao da divulgação.

2.2. Para recorrer, o candidato deverá encontrar o modelo de interposição de recursos no *site* do Instituto Zambini, redigindo sua petição de modo claro, consistente e objetivo, dentro do prazo disposto, conforme data de protocolo dos Correios - ECT.

2.3. Os resultados da análise de cada recurso, se deferido ou indeferido, serão divulgados no *site*: www.zambini.org.br e no Diário oficial do Município.

2.4. Acatado o recurso quanto ao gabarito da prova objetiva, se a questão impugnada for anulada, o ponto a ela atribuído será considerado para todos os candidatos.

2.5. A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados da análise.

2.6. Só serão aceitos recursos encaminhados ao Instituto Zambini dentro do prazo previsto.

2.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final de qualquer fase.

2.8. Não caberá recurso para correção do preenchimento da inscrição ou inclusão de dados omitidos pelo candidato.

CAPÍTULO IX DA ATRIBUIÇÃO

1. O candidato será convocado, para a atribuição de turmas dos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional e/ou dos Componentes Curriculares dos Cursos Técnicos, por COMUNICADO publicado em Diário Oficial do Município, em data e horário determinados, conforme sua classificação no Processo Seletivo, no(s) Eixo(s), objeto de inscrição.

2. No ato da atribuição o candidato deverá:

2.1 Apresentar e entregar cópia dos documentos: RG, CPF e Carteira do Conselho Regional de sua Categoria quando houver.

2.2 Declarar no ato da atribuição sua situação de acúmulo de cargo ou função em órgão público Federal, Estadual ou Municipal.

2.3 A acumulação remunerada de 2 (dois) cargos ou funções públicas, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Resolução FUMEC 10/2009, poderá ser exercida desde que o somatório das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 horas semanais e haja compatibilidade de horários, consideradas também as horas destinadas a reunião pedagógica.

2.4 Participar das Reuniões Pedagógicas obrigatórias, cujo cronograma de realização será informado na sessão de atribuição de aulas, Conselhos de Módulo e Programas de Formação Docente que serão realizadas pelo CEPROCAMP.

3. No ato da atribuição, o candidato não poderá estar em Licença para Tratamento de Saúde.

4. Será considerado desistente da sessão de atribuição o candidato que:

- 4.1. Não comparecer à convocação publicada no Diário Oficial do Município.
- 4.2. Comparecer no ato da atribuição e declinar de seu direito de escolha.
- 4.3. A primeira atribuição anual será iniciada pelos candidatos classificados na FAIXA I e subsequentemente as demais FAIXAS.
5. A cada nova sessão de atribuição de aula a chamada dos candidatos será iniciada a partir do primeiro classificado da FAIXA I e subsequentemente as demais FAIXAS.
6. O CEPROCAMP, sempre que necessário durante o ano letivo de 2011, realizará atribuições internas, convocando os professores já contratados pela FUMEC/CEPROCAMP, e em exercício, que poderão ampliar a carga horária, no máximo até 40 horas semanais, tendo como opção de escolha os cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional e/ou Componentes Curriculares dos Cursos Técnicos conforme os requisitos exigidos em cada Eixo.

CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO

1. Após a atribuição, o candidato será contratado mediante as exigências legais da C.L.T. e normas estabelecidas pela FUMEC e constantes do contrato de trabalho.
 - 1.1. O valor da hora/aula será de R\$ 20,00 (vinte reais).
2. Previamente à contratação, o candidato será submetido a exame médico.
3. Após a contratação, o candidato deverá iniciar suas atividades no local de trabalho conforme determinação do CEPROCAMP.
4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ao candidato pelo CEPROCAMP, para a contratação, implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.
5. Em cumprimento à Constituição Federal, o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.
6. O candidato contratado em regime da C.L.T. precisará respeitar o limite mínimo de 11 (onze) horas de descanso entre a última jornada do dia e a primeira jornada do dia seguinte, de acordo com o artigo 66, quando se tratar da mesma fonte pagadora.
7. O CEPROCAMP acompanhará e avaliará permanentemente o desempenho pedagógico e a postura profissional do candidato contratado, fazendo registros e encaminhamentos ao órgão competente para as medidas cabíveis.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para efeitos de comprovação, só serão válidos os Diplomas ou Certificados de Cursos registrados em órgãos competentes, concluídos até 30/12/2010.
2. De acordo com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases) n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 48, parágrafos 2º e 3º, o candidato com diplomas de Graduação, diplomas de Mestrado, Doutorado e Cursos de Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão revalidar seus diplomas em universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
3. Fica vedada atribuição de aulas no decorrer do ano letivo ao candidato que tenha desistido total ou parcialmente de suas aulas, exceto ao professor que assuma projetos pedagógicos do CEPROCAMP.
4. Fica vedada a troca entre os docentes de turmas ou componentes curriculares de aulas atribuídas nas sessões oficiais de atribuição de aula, qualquer que seja o motivo alegado, sem análise prévia e parecer da comissão de atribuição de aulas do CEPROCAMP.
5. O candidato que faltar a 2 (duas) reuniões pedagógicas consecutivas ou interpoladas e ao Conselho de Módulo, convocados pela escola, exceto se estiver a serviço do CEPROCAMP, ficará impedido de concorrer à atribuição de aula no decorrer do ano.
6. Os casos de atribuição de aulas, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de atribuição de aulas à luz da legislação vigente.

7. Caberá à Comissão de Atribuição de Aulas definir o cronograma e as etapas de atribuição de aulas, horário e blocos de aulas e cursos a serem oferecidos para docência e expedir orientações complementares para atribuição de aula no decorrer do ano.

8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade para todo o ano de 2011, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

Campinas, 16 de dezembro de 2010.

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente da FUMEC

TEMÁRIO

CONHECIMENTOS GERAIS

01 - Português Instrumental: Interpretação de Texto.

02 - Conhecimentos Contemporâneos: Atualidades dos últimos 6 meses nas áreas de Educação, Formação Humana, Tecnologia do Ensino e Métodos Educacionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

01 - I Conferência Nacional de Educação Profissional e Tecnológica.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>.

02 - A Lei Federal 9394/96 e as Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>.

03 - Políticas Públicas para a Educação Profissional e Tecnológica.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/P-publicas.pdf> - Brasília, abril/2004.

04 - Parecer Conselho Nacional de Educação - Parecer n.º 11 de 12 de julho de 2008.

05 - Proposta de Instituição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>.